



PROJETO DE LEI Nº 39/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2022 e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2022, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais n° 3347 de 31 de agosto de 2021 (Plano Plurianual) e n° 3363 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 3401, de 15 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), mediante inclusão de elemento de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Encargos Gerais do Município			
Unidade Orçamentária: 17.001		Encargos Gerais do Município	
Funcional Programática: 17.001.0028.0846.0000.0005		Atividade: Encargos da Dívida Contratada	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		00000-Recursos Livres	
		Valor	600.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura			
Unidade Orçamentária: 14.002		Diretoria de Cultura	
Funcional Programática: 14.002.0013.0392.0014.2122		Atividade: Ações a Cargo da Diretoria de Cultura	
Elemento Despesa		Fonte de Recurso	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000-Recursos Livres	
		Valor	15.000,00

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	RS 615.000,00
---	----------------------

PROJETO DE LEI 39/2022.

37662/2022
04/08/22
w



Art. 3º Constitui recurso à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, o abaixo especificado:

I – Resultante da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação			
Unidade Orçamentária: 06.002		Diretoria de Recursos Humanos	
Funcional Programática: 06.002.0028.0272.0000.0010		Atividade: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3391970000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000-Recursos Livres	
			Valor 615.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	RS 615.000,00
---	----------------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022 nas ações orçamentárias 0005 e 2122, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº3347 de 31 de agosto de 2021 - Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS	Divida amortizada/ unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		12
0000	PROGRAMA: Programa de Encargos Especiais		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
0005	Operação Especial: Encargos da Divida Contratada		16 765.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
13	FUNÇÃO: CULTURA	Apoio administrativo/ unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL		1
0014	PROGRAMA: Programa de Fomento à Cultura		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2122	Atividade: Ações a Cargo da Diretoria de Cultura		2.139.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022 nas ações orçamentárias 2020 e 2113, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 3363 de 19 de outubro de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:



Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS	Divida amortizada/ unidade	Metas Fisicas
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		12
0000	PROGRAMA: Programa de Encargos Especiais		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
0005	Operação Especial: Encargos da Divida Contratada		16.765.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
13	FUNÇÃO: CULTURA	Apoio administrativo/ unidade	Metas Fisicas
392	SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL		1
0014	PROGRAMA: Programa de Fomento à Cultura		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2122	Atividade: Ações a Cargo da Diretoria de Cultura		2.139.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 04 de agosto de 2022.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83
677240972

Assinado de forma
digital por
MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:836772409
72
Dados: 2022.08.04
13:51:26 -03'00'

MAURICIO RIVABEM
Prefeito Municipal



APROVADO

Sala das Sessões 08 / agosto / 2022
Pedro H. B. Mendes
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 08 / agosto / 2022
Pedro H. B. Mendes
Presidente